

PROTÓCOLO  
Nº 06 / 35 / 05 / 17



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais que o  
Presente: Lei Nº 103/2017  
foi afixado no placard o Prefeitura  
Municipal de Sucupira  
no dia 30/01/2017 ao dia 11

Ivane Ribeiro de Castro  
Município de Administração  
DE, 30 DE JANEIRO DE 2017.

Julyanne Alves Rodrigues  
Controle Interno  
Portaria 02/2017

LEI Nº. 103/2017

**“ALTERA A LEI Nº. 077/2014, QUE  
DISPÕE SOBRE O QUADRO DE  
PESSOAL DE PROVIMENTO  
EFETIVO DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei nº. 077, de 03 de Fevereiro de 2014, para criar vagas no Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o ordenamento jurídico-constitucional vigente.

**Art. 2º** - Fica alterado no Anexo II, criando e alterando os seguintes itens:

	CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS	VENCIMENTO
13	ENFERMEIRO	40H	02	R\$ 2.800,00
18	ODONTOLOGO	40H	02	R\$ 3.300,00
23	ENGENHEIRO CIVIL	20H	01	R\$ 2.800,00

**Art. 3º** - Fica criada no Anexo I, as seguintes atribuições, requisitos e carga horária:

<b>Cargo:</b> ENGENHEIRO CIVIL
<b>Carga Horária Semanal:</b> 20h (vinte horas)
<b>Idade Mínima:</b> 21 anos
<b>Escolaridade /Requisitos:</b> Curso Superior – Bacharel em Engenharia Civil
<b>Atribuições:</b> Elaborar, fiscalizar, executar e dirigir projetos de engenharia civil, elaborar planos de ação, pareceres, firmar termos de responsabilidade técnica, termos de referência e obras, laudos técnicos e elaborar métodos de trabalho e demais dados requeridos pelos órgãos da administração pública municipal visando orientar a construção de projetos de construção civil, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos em Lei, bem como analisar processos de solicitações diversas atinentes a área de atuação da engenharia civil, tais como projetos arquitetônicos de loteamentos e desmembramentos e outras atividades inerentes

ao Engenheiro Civil.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento do município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2017.

  
**VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Sucupira

*Valdmir Ribeiro de Castro*  
Prefeito Municipal de  
Sucupira - TO  
Gestão 2017/2020